



Itapira, 22 de Agosto de 2018.

## **Termo de Referência 02/2018**

### **1. OBJETO**

A finalidade deste termo de referencia é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes do Edital, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO COM SERVIÇO COM MINI ESCAVADEIRA COMPACTA, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E AINDA MANUTENÇÃO”.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (HORAS/ANO)
01	<b>MINI ESCAVADEIRA COMPACTA HIDRÁULICA</b> , diesel, potencia 33 HP, peso operacional 3.400kg, vida útil de 10.000 h (similar E35)	1.000

Todo veículo e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e serão vistoriados pelo órgão competentes do SAAE Itapira, antes do inicio dos serviços e no transcorrer do contrato.

### **2. Obrigações da Contratada:**

2.1. Deverão estar contempladas nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos, lucros e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o titulo da proposta vencedora.

2.2. Caberá a contratada a admissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, correndo por conta das mesmas todas as despesas da Lei Trabalhista.

2.3. Só serão mantidos em serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o publico, sendo terminantemente proibida a ingestão de bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas propinas ou donativos de quaisquer espécies.

2.4. A contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso e com ate 05 (cinco) anos de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção desde suprimento de combustível e lubrificante.

2.5. A fiscalização: terá o direito de exigir a retirada de funcionários cuja a conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a empresa efetuar o seu imediato afastamento e a substituição no máximo 24 ( vinte quatro) horas.

2.6. Se o afastamento der origem à ação judicial promovida pelo funcionário afastado, a autarquia não terá responsabilidade alguma sobre o caso.

2.7. Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme devera constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou eventual vestuário exigidos pelas normas de segurança (EPIs).

2.8. A contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequando ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.9. A empresa também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torná-los obrigatórios e somente aqueles com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho.

2.10. A empresa é obrigada em caso de avaria do veículo que impeça a execução dos trabalhos a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo estabelecido de 24 (vinte quatro) horas.

2.11. Caberá a contratada fornecer transporte adequado a segurança de seus funcionários, apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá ser feito por hipótese alguma em carrocerias de caminhões, carretas ou tratores.

Caberá a contratada incluir nos caminhões da empresa um adesivo escrito em tamanho legível as palavras “**A Serviço do SAAE de Itapira**”.

2.12. A empresa deverá executar os serviços, objetivo desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com planos de trabalho estabelecido pelo setor de engenharia e operacional, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

2.13. Ficará a critério dos funcionários ou fiscais indicados por esta autarquia a aceitação dos serviços executados tendo em vista a sua qualidade e obediência as especificações.

2.14. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar como responsáveis técnicos, profissionais habilitados para cada abrangida por esta licitação.

2.15. Caberá a empresa contratada a fornecer o devido transporte para os equipamentos, uma vez que as obras serão realizadas em diversos pontos no município de Itapira ou mesmo no distritos. Sempre respeitando as leis vigente de transito.

### **3. Execução e Medições dos Serviços:**

3.1. Os trabalhos deverão ser executados conforme a programação da Divisão de Manutenção do SAAE, de segunda a sexta – feira das 7:30 h as 17:00 h e excepcionalmente nos sábados, domingos e feriados.

3.2. A contratante informará a contratada através de planilhas, os locais onde serão executados os serviços.

3.3. As medições dos serviços serão executados pela contratada em conjunto com os funcionários pela fiscalização, indicados por está autarquia.

3.4 Será medido somente horas trabalhadas, não contabilizando o período necessário para o transporte do equipamento até a obra e o armazenamento do equipamento fora do período da mesma.



**4. Transito:**

Quando a execução dos serviços for interferir na rotina do transito de veículos ou de pedestres a administração providenciara, quando necessário, em vias publicas: interdição, mudança de mão de direção, desvios e outros.

**5. Disposições Gerais:**

A contratada, na vigência do contrato será a única responsável pelos funcionários e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras assumidas, ficando excluído o SAAE de Itapira de quaisquer reclamações, danos ou prejuízos a terceiros.

Ficando vedada a contratada a ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse publico devidamente justificado pela concedente.

---

**Caio Alberto Basiloni**  
**Chefe da Divisão de Manutenção**